



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

PROJETO DE LEI Nº 023/2024

***EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
CAPUT DO ART. 5º DA LEI Nº 2.509/2022, QUE “DISPÕE
SOBRE O AUXÍLIO UNIFORME PARA OS SERVIDORES
DA GUARDA CIVIL E AGENTES DE TRÂNSITO DO
MUNICÍPIO DE GOIANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

GABINETE DO PREFEITO

GOIANA, 11 DE JUNHO DE 2024.



GOIANA
PREFEITURA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 023/2024

LIDO EM SESSÃO
Em 13 / 06 / 24

[Handwritten signature]

A PUBLICAR

Em _____

Presidente

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ART. 5º DA LEI Nº 2.509/2022, QUE “DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO UNIFORME PARA OS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL E AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica alterado o caput do art. 5º, da Lei nº 2.509/2022, que “Dispõe sobre o Auxílio Uniforme para os servidores da Guarda Civil e Agentes de Trânsito do Município de Goiana e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O valor do auxílio-uniforme para cada guarda-civil municipal e agente de trânsito será de R\$ 1.754,76 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), corrigido, monetariamente, pelo IPCA (índice de preços ao consumidor), no início de cada exercício financeiro.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 11 de junho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

PUBLICADO
Em 13 / 06 / 24
Funcionário: *[Handwritten signature]*
Matrícula: *[Handwritten number]*





GOIANA
PREFEITURA

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº021/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O motivo da presente proposta legislativa é a alteração de alguns dispositivos da Lei Municipal nº 2.509/2022 que “Dispõe sobre o Auxílio Uniforme Para os Servidores da Guarda Civil Municipal e Agentes de Trânsito da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos – SESTRAN”.

A alteração se justifica pelo fato que no final do ano de 2023, fora aprovado e publicado o novo Código Tributário Municipal, com isso a Unidade Fiscal de Goiana (UFG) fora extinta, a Gratificação de Serviço dos Agentes de Trânsito e Transportes e o Auxílio Uniforme eram pagas com base na UFG.

Sendo assim, com o fim da UFG, se faz necessário estabelecer os valores em moeda corrente nacional.

Os valores previstos no presente projeto de lei, correspondem ao que era fixado anteriormente, não houve majoração de valores, portanto, fica dispensado o estudo de impacto financeiro.

Desse modo, não se tem dúvidas quanto ao acolhimento dessa Casa ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 11 de junho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
-- CASA JOSÉ PINTO DE ABREU--
Encaminho à Comissão de:
Presidência
Para examinar parecer:
Goiana, *14 de* /202*4*

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
-- CASA JOSÉ PINTO DE ABREU--
Encaminho à Comissão de:
Presidência
Para examinar parecer:
Goiana, *14 de* /202*4*

Presidente

